



Lei Municipal Nº 0115/05.

AUTORIZA O MUNICIPIO DE BURITICUPU CONTRATAR EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, REALIZAR PAGAMENTOS DAS MESMAS COM BASE EM ATÉ DUAS VEZES A TABELA DO SUS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e direitos que lhe são conferidos por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei.

Art., 1º - Fica o Município de Buriticupu autorizado, a Contratar Empresas Privadas, Prestadoras de Serviços de Saúde, para prestação de serviços de apoio ao diagnóstico e terapia, para a população usuária do sistema único de Saúde.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento dos procedimentos efetivamente realizados pelos prestadores, em até duas vezes o valor unitário constante da tabela Nacional de preços do SUS tabela - SUS.

Art. 3º - Os procedimentos de apoio ao diagnóstico e terapias deverão ser pagas com os recursos oriundos do Ministério da Saúde, observando-se sempre a aplicação dos recursos da atenção básica e da atenção hospitalar.

Art. 4º - esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros retroagem a 1º de julho de 2005, revogado-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriticupu- Estado do Maranhão
, em 31 de agosto de 2005

Antonio Marcos de Oliveira
Prefeito Municipal